



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA DE MONTE CARLO**

LEI MUNICIPAL Nº 256/2000 DE 04 DE MAIO DE 2000

**“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E QUE ESTÃO FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedido um Abono Pecuniário no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a todos os professores que atuam no Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino e que estão frequentando cursos de graduação e pós-graduação, cuja habilitação seja relacionada com a sua área de atuação, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 2º - O Abono Pecuniário de que trata esta lei, será pago juntamente com os vencimentos dos professores beneficiados, relativo aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2000, em 04 (Quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 25.00 (vinte e cinco reais), com a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

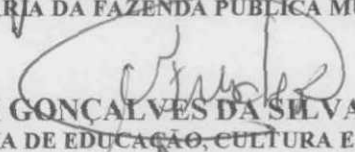
Art. 3º - O Abono ora concedido, será pago somente nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2000 e beneficiará exclusivamente aos professores que atuam no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série do 1º grau e que estão frequentando cursos de graduação e pós-graduação, cuja habilitação seja relacionada com a sua área de atuação no Magistério Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Abril de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de Maio de 2000

  
ADEMIR VALDUGA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

  
CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

  
HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE